



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

Campus A. C. Simões – Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro dos Martins
Maceió/AL CEP: 57072-900 Contato: 3214-1058 / 1138
e-mail: secretaria@ag.ufal.br



Nota Técnica Nº 001/2018-AG/UFAL

Maceió/AL, 30 de janeiro de 2018.

Ementa: CONTINUIDADE DE PAGAMENTO DE BOLSA ESTUDANTIL A DISCENTE QUE COLOU GRAU E REINGRESSOU AOS QUADROS DA UFAL. CONSULTA DE LEGALIDADE.

I – RELATÓRIO.

1. Trata-se da Consulta Nº 01/2018 PROPEP/PITE formulada pela Sra. Coordenadora do Programa de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo – PITE – da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (Propep) da Ufal, em que deseja da unidade de auditoria interna seu posicionamento acerca da legalidade do pagamento de bolsa a discente que colou grau e reingressou aos quadros de estudante da Universidade.

2. Segundo consta na consulta formulada, uma discente é bolsista do PIBITI, selecionada por meio do Edital 2017/2018, e teria solicitado sua colação de grau e o reingresso na Ufal, porém em outra habilitação, tendo formulado os mesmos pedidos (de colação de grau e reingresso) no dia 20/12/2017. Teria a referida bolsista colado grau no dia 10/01/2018, sendo que sua matrícula solicitada somente foi efetivada no dia 18/01/2018, quando então obteve novo número de matrícula.

3. A consulta finaliza reiterando que os pedidos da bolsista para colação de grau e de reingresso foram realizados no mesmo dia e que teriam seguidos os trâmites estabelecidos institucionalmente, ao que a deseja obter parecer quanto à continuidade do pagamento de bolsa para o mês de janeiro de 2018 de forma integral ou suspensão total da bolsa da discente bolsista.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

Campus A. C. Simões – Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro dos Martins
Maceió/AL CEP: 57072-900 Contato: 3214-1058 / 1138
e-mail: secretaria@ag.ufal.br



II – ANÁLISE TÉCNICA.

4. Inicialmente cumpre esclarecer que a consulta formulada registra o zelo e atenção no trato da coisa pública, com o devido cuidado quanto ao aperfeiçoamento das práticas de gestão, haja vista restar claro que a solicitante requer o posicionamento, da unidade de auditoria interna da autarquia federal a que pertence, sobre o tema suscitado.

5. Não é menos importante afirmar que a Auditoria Geral tem como uma de suas atribuições a execução de atividade de assessoramento, a qual materializa-se, essencialmente, em suas atividades de auditoria, sendo, porém, pertinente que apresente aos gestores da Instituição seu posicionamento sobre determinado assunto, prestando assim, assessoramento à gestão da Universidade.

6. A análise técnica aqui deduzida restringe-se apenas à questão suscitada na consulta, qual seja, posicionamento da Auditoria Geral da UFAL sobre pagamento de bolsa estudantil à discente que colou grau em curso de nível superior e que reingressou aos quadros da Universidade.

7. Registre-se que a presente Nota Técnica não tem natureza de parecer, muito menos de tem o condão de fazer as vezes de manifestação da assessoria jurídica da Universidade, tarefa de atribuição da Procuradoria Federal.

8. Consoante se extrai do inteiro teor da consulta deduzida, a discente é bolsista do PIBITI - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, que tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação. O PIBITI resta regulado por meio da RN-017/2006 do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq (disponível em http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

Campus A. C. Simões – Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro dos Martins
Maceió/AL CEP: 57072-900 Contato: 3214-1058 / 1138
e-mail: secretaria@ag.ufal.br



9. Os principais requisitos para habilitação do estudante para fins de recebimento da bolsa PIBIT é estar cursando graduação e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

10. Da exposição declinada na consulta formulada depreende-se que a discente já era bolsista do PIBIT, o que leva a entender que a mesma cumpria os requisitos da bolsa, haja vista ter a condição de bolsista do programa, quando então, em 20/12/2017, solicitou da Universidade Federal de Alagoas sua colação de grau e seu reingresso no mesmo curso, porém em outra habilitação.

11. Após os regulares trâmites institucionais para atendimento dos pedidos de colação de grau e de reingresso formulados pela discente, a colação de grau da estudante foi realizada no dia 10/01/2018 e seu reingresso deu-se no dia 18/01/2018.

12. A questão a saber seria se no período de 10/01/2018 a 18/01/2018 a estudante poderia ou não receber a bolsa PIBIT que sempre recebeu, haja vista que no transcurso de tempo do período retrocitado a estudante estaria, supostamente, sem vínculo com a Universidade.

13. Cumpre esclarecer que esta Nota Técnica não se debruça sobre o caso concreto, até mesmo porque não há elementos para aprofundamento, não estando nos autos, por exemplo, nome, matrícula e CPF da estudante. Ademais, não cabe à Auditoria Geral formular parecer para a situação deduzida, de modo que resta prejudicada qualquer análise nos sistemas da Ufal da real condição da bolsista, motivo pelo qual a avaliação técnica da unidade de auditoria interna restringe-se aos elementos fáticos expostos na consulta.

14. Como bem ressalta o inteiro teor da consulta, a discente fez no mesmo dia dois pedidos, a saber: o de colação de grau no curso superior que concluíra e o reingresso aos quadros de estudante da Universidade no mesmo curso porém em outra habilitação. Ou seja, a discente teria sido diligente em, concomitantemente, formular perante sua instituição de ensino o pedido de colação de grau e o pedido de imediato reingresso na Ufal, ao fim de que obtivesse o grau desejado e imediatamente reingressasse na mesma Universidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

Campus A. C. Simões – Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro dos Martins
Maceió/AL CEP: 57072-900 Contato: 3214-1058 / 1138
e-mail: secretaria@ag.ufal.br



15. Observa-se que ambos os pedidos da discente teriam sido deferidos, o que presume terem sido satisfeitos os requisitos para a concessão dos mesmos, de modo que a discente colou grau num determinado dia, e dias após teve seu reingresso na Ufal efetivado.

16. O transcurso de tempo entre a sua colação de grau e a efetivação de seu reingresso, de certo, decorreu dos trâmites administrativos instituídos no âmbito da Universidade. Sucede que, qualquer que tenha sido o transcurso de tempo entre a colação e o reingresso, não parece ser razoável atribuir tal lapso temporal à discente, já que essa formulou todos os pedidos no mesmo dia e de forma concomitante, segundo narra a consulta.

17. Ainda, merece atenção o fato de que, se a discente desenvolveu regular e integralmente suas atividades acadêmicas e de pesquisa durante o mês de janeiro de 2018, faz a estudante *jus* ao recebimento da bolsa correspondente. Atente-se que tal fato deve ser atestado pelo docente orientador da bolsista.

18. Com base nos fatos narrados na consulta formulada, depreende-se que a estudante bolsista do PIBIT não deu causa a qualquer perda de vínculo com a Ufal, ao revés, teria sido diligente em formular pedido de reingresso no mesmo dia do pedido de colação de grau, de modo que a ela não deve imputar-se qualquer mora na efetivação dos pedidos que formulou, sendo razoável que se proceda com o devido e regular pagamento de sua bolsa PIBIT no caso de atendimento dos requisitos do programa, merecendo destaque o desenvolvimento regular e integral das atividades acadêmicas e de pesquisa.

III – CONCLUSÃO.

19. Com base nos normativos legais de regência, outro não há senão o entendimento de concluir pelo direito ao recebimento de bolsa por discente que detinha a condição de bolsista do PIBIT e que formulou, no mesmo dia, de forma concomitante, pedido de colação de grau e de reingresso aos quadros de aluno da Ufal, sem dar causa a transcurso de tempo entre a data de colação e a data de reingresso na Instituição, sem prejuízo, no entanto, da análise do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

Campus A. C. Simões – Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro dos Martins
Maceió/AL CEP: 57072-900 Contato: 3214-1058 / 1138
e-mail: secretaria@ag.ufal.br



docente orientador da estudante acerca da continuidade regular e integral das atividades acadêmicas e de pesquisa da discente bolsista durante o período citado.

IV – ENCAMINHAMENTO.

20. Considerando que a consulta originou-se da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, devolvam-se os autos à Propep para ciência e encaminhamentos que julgar necessários.

Thyago Bezerra Sampaio
Auditor Geral *ProTempore*